Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
*Secretaria de Administração*

LEI Nº 1261 DE 28 DE OUTUBRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 12.485,00, e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 12.485,00(doze mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) destinado a atender despesas, com o recolhimento do " FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO", referente a parte do mês de abril de 1971, juros e correção monetária referente aos mêses de abril a dezembro de 1971, de que trata a Lei Federal nº 5.107, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Artigo 2º - Fica também o Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação orçamentária vigente:

DESPESAS DE CAPITAL-INVESTIMENTOS-OBRAS PÚBLICAS:

SETOR DE OBRAS PÚBLICAS:

4.1.1.5.-4.2 (Construção do prédio para a Estação Rodoviária Municipal Cr$ 12.485,00(doze mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º = Para cobertura da despesa resultante desta Lei servirá de recurso a redução constante do artigo 2º:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 de outubro de 1.972.

IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 1972.
PEDRO DE SOUZA- Secretário do Município.